

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.091 NATAL, 04 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria Conjunta nº 001/2022 - GDPGE/CGDPE

Dispõe sobre o retorno integral das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em função da pandemia da COVID-19, e revoga a Portaria Conjunta nº 07/2021-DPGE/CGDPE.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado e o dever de assegurar condições para a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da prestação de assistência jurídica à população vulnerável do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo às recomendações sanitárias necessárias para o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação de leitos críticos para pacientes com COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, com percentual abaixo de 27% (vinte e sete por cento) para o serviço público, e equivalente a 17% (dezessete por cento) para o serviço privado, conforme Informe Epidemiológico do Coronavírus nº 506, de 30 dezembro de 2021 (Disponível em <https://portalcovid19.saude.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/506-BOLETIM_30_12-1.pdf>. Acesso em 3 jan. 2022);

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte que, nesta data, atingiu 74% (setenta e quatro por cento) da população, com relação às duas doses ou dose única, excluindo a dose de reforço, segundo dados do RN + Vacina (Disponível em <<https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>>. Acesso em 3 jan. 2022);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na emissão de orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro, a fim de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Defensores Públicos, servidores, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela COVID-19 até 31 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. A partir de 7 de janeiro de 2022, todos os membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado deverão retornar às atividades presenciais na unidade de lotação respectiva, de forma integral, observadas as recomendações dos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 2º. Os membros, servidores e estagiários deverão comunicar imediatamente a Subcoordenadoria de Recursos Humanos, através do e-mail rh@dpe.rn.def.br, eventuais suspeitas e diagnósticos de COVID-19, cabendo a esse setor o acompanhamento das ocorrências.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de eventos presenciais, desde que a ocupação máxima do local observe os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. Na hipótese de agravamento da situação sanitária, poderá a Defensoria Pública do Estado rever os termos da retomada da atividade presencial.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 07/2021-DPGE/CGDPE

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte